

CONTRATO Nº 004 /2024

CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL LIMÃO COM MEL PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES CULTURAIS DE SÃO SEBASTIÃO 2024 DESTE MUNICÍPIO QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 21/01/2024, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE E A EMPRESA DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento de Contrato, o **MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE**, entidade de direito público, sito à Avenida Raul Bandeira, nº 21, Centro, Paudalho - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **11.097.383/0001-84**, representada por seu Prefeito Sr. Marcello Fuchs Campos Gouveia, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 053.901.384-65, portador da Cédula de Identidade nº 6.403.826 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **44.644.972/0001-94**, com sede à Rua Aluísio de Azevedo, 200, SL. 0301, Empresarial Jose Borba, CEP: 50.100-090 - Recife-PE, neste ato legalmente representada pelo Sr. Daniel de Miranda Menezes, inscrito no CPF sob o nº 035.627.794-10, portador do RG nº 5868789 SSP/PE, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista O **Processo Licitatório nº 129/2023 - Inexigibilidade nº 056/2023**, e ainda considerado o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, com suas posteriores modificações, têm entre si justos e acordados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato obedece aos termos da Proposta, da Justificativa de **Inexigibilidade de Licitação nº 056/2023**, baseada no inciso III, art. 25, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O Contrato tem por objeto a **Contratação da Banda Musical LIMÃO COM MEL para apresentação em praça pública por ocasião das Festividades culturais de São Sebastião 2024 deste Município que será realizada no dia 21/01/2024**, conforme especifica a Justificativa de **Inexigibilidade de Licitação nº 056/2023** e a Proposta, que passam a integrar o presente Termo. Abaixo discriminada:

ARTISTA MUSICAL	VALOR	DURAÇÃO DO SHOW	DATA/LOCAL
LIMÃO COM MEL	R\$ 130.000,00	01h30min	21/01/2024 – Parque de Eventos Beira Rio
TOTAL GERAL		R\$ 130.000,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O Contrato será executado de forma integral, sob o regime de Empreitada Por Preço Unitário, segundo o disposto nos Arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor total do contrato é de **R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)**, procedente do Orçamento do Municipal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa: **13.392.1301.2822.0000 - Elemento: 33.9.0.39**

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

8.1 O Contratante responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 – Arcar com toda e qualquer despesa relativa aos serviços ora pactuados, dentre elas: materiais, pessoal necessário, transporte, impostos, mão de obra, taxas, contribuições e encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas que se fizerem necessárias para a prestação dos serviços e cumprimento das obrigações contratuais.

9.2 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência dos serviços, objeto deste contrato.

9.3 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência dos serviços objeto deste contrato.

9.4 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência dos serviços, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

9.5 – Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize os serviços objeto deste contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

14.1 Os débitos da Contratada para com o Contratante, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EXECUTOR

15.1 O Contratante, por meio deste instrumento, designará um servidor da secretaria demandante que desempenhará as atribuições de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro de Paudalho, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Paudalho, 10 de Janeiro de 2024.

Pelo Município de Paudalho: **MARCELLO
FUCHS CAMPOS
GOUVEIA:05390
138465**

Assinado de forma digital
por MARCELLO FUCHS
CAMPOS
GOUVEIA:05390138465
Dados: 2024.01.10
15:53:21 -03'00'

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito
CONTRATANTE

**DANIEL DE
MIRANDA
MENEZES:03
562779410**

Assinado de forma
digital por DANIEL DE
MIRANDA
MENEZES:0356277941
0
Dados: 2024.01.10
18:40:03 -03'00'

Pela Contratada:

DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

Daniel de Miranda Menezes
CPF nº 035.627.794-10
CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF

CPF